

TERMO DE CANCELAMENTO CONSENSUAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025

Processo Administrativo nº 014/2025

Pregão Eletrônico nº 002/2025 – SRP

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABERABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.202.063/0001-47, com sede na Praça do Coqueiro, s/n, Centro, Itaberaba/BA, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Marilya Izabel Lopes Costa de Santana**, nomeada pelo Decreto nº 006/2025, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**,

e a empresa **HOSPMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA A SAÚDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 37.621.404/0001-02, com sede na Av. Pinheiro, s/n, Bairro Oliveira, Capim Grosso/BA, neste ato representada por seu sócio-administrador **Sr. Paulo Ricardo Rodrigues de Oliveira**, doravante denominada **FORNECEDORA**,

têm entre si justo e acordado o presente **TERMO DE CANCELAMENTO CONSENSUAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025**, que se regerá pelas disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto o **cancelamento consensual da Ata de Registro de Preços nº 003/2025**, firmada em 25 de fevereiro de 2025, cujo objeto consistia no registro de preços para futura e eventual aquisição de soro e medicamentos injetáveis destinados ao Hospital Geral de Itaberaba – HGI, Unidade de Pronto Atendimento – UPA, Centro de Atenção Psicossocial – CAPS e demais Unidades de Saúde do Município de Itaberaba/BA, pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O cancelamento é realizado **de comum acordo entre as partes**, em conformidade com o disposto a **Lei nº 14.133/2021**, que trata da vigência da ata e de sua revogação, e no **item 5.9 da própria Ata de Registro de Preços nº 003/2025**, que permite o cancelamento em razão de fato superveniente, por interesse público ou a pedido do fornecedor, desde que devidamente justificado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MOTIVAÇÃO

As partes reconhecem que, em virtude de circunstâncias supervenientes que inviabilizam a continuidade do ajuste nas condições originalmente pactuadas, **resta configurada a necessidade de encerrar a vigência da ata**, evitando prejuízos à Administração e à Fornecedora, garantindo-se a observância do princípio da vantajosidade, da economicidade e da legalidade.

CLÁUSULA QUARTA – DOS EFEITOS DO CANCELAMENTO

Com o presente cancelamento:

1. Ficam extintos, a partir da assinatura deste termo, os compromissos assumidos pelas partes no âmbito da **Ata de Registro de Preços nº 003/2025**.
2. Não haverá aplicação de penalidades à Fornecedora, em razão do cancelamento ocorrer **de forma amigável e acordada**, conforme autorização legal.
3. O Órgão Gerenciador se reserva ao direito de adotar novo procedimento de contratação para atender às demandas do Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo será publicado no **Diário Oficial do Município de Itaberaba**, para ciência dos interessados e controle externo, em conformidade com o princípio da publicidade e da transparência administrativa.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais disposições do **Processo Administrativo nº 014/2025** permanecem válidas no que não conflitarem com este instrumento, que passa a integrar o referido processo para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ASSINATURA

E por estarem de acordo, firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Itaberaba/BA, 03 de outubro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br MARILYA IZABEL LOPES COSTA DE SANTANA
Data: 04/10/2025 11:19:04-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Marilya Izabel Lopes Costa de Santana
Secretária Municipal de Saúde – Decreto nº 006/2025

Documento assinado digitalmente
gov.br PAULO RICARDO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Data: 03/10/2025 14:14:35-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

HOSPMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA A SAÚDE LTDA

Paulo Ricardo Rodrigues de Oliveira
Sócio-Administrador – CPF nº 854.363.215-34